



SEIN

**ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 165 DE 03 DE MARÇO DE 2023.

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL
A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES E
SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL
THAUMATURGO/AC, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Acre, e em conformidade faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Concede revisão geral anual das perdas inflacionárias do período de janeiro de 2021 a dezembro de 2022, no total acumulado de 16% (dezesesseis por cento), conforme disposto no art. 37, Inciso X da Constituição Federal, à remuneração dos servidores e subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo/AC.

Art. 2º- O percentual de revisão de que trata esta Lei será concedido a partir de março de 2023, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, acumulado nos últimos dois anos, considerando o índice de janeiro a dezembro de cada ano.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução financeira da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Poder Legislativo.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Marechal Thaumaturgo - AC, 03 de março de 2023.

**VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL**

Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Margarida, Centro, CEP: 69.983-000 Telefone (0xx68)3325-1092,
CNPJ: 84.306.463/0001-76
Marechal Thaumaturgo-Estado, do Acre

**Prefeitura Municipal de
Marechal Thaumaturgo**
Caminhamos de mais dados com o povo